



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Extrato nº 17009

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/09  
PROCESSO SC/12.591/08  
EDITAL Nº 011/09

23 JUL. 2009

Aos \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/12.591/08, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **JOAQUIM EUGÊNIO MONTEIRO DE BARROS & CIA. LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.968.511/0001, Inscrição Estadual nº 669.531.924.116, com sede na Rua Brig. Tobias, 539, sala 01, centro, Sorocaba, SP, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. **JOAQUIM EUGÊNIO MONTEIRO DE BARROS**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. General Carneiro, 642, Vila Lucy, Sorocaba, SP, portador da cédula de identidade RG nº 11.616.313-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 931.711.888-72, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de material odontológico, relacionado na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 11/09.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2009, podendo ser prorrogada, até completar 01 (um) ano.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.11.02.3.3.90.30.10.10.302.018.2001

**PREFEITURA**  
**UBATUBA**  
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios  
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016  
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 11/09:

### 4.1.1 - 1ª Colocação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT
2	30	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES Acondicionada em frascos plásticos contendo 1000 ml.	Rioquímica	2,35
4	250	LITRO	ALCOOL 70% Álcool etílico 70% associação de álcool 96°GL mais água destilada, para desinfecção e assepsia de superfícies e utensílios, com principio ativo entre 68 a 72% e ph entre 5,5 a 8,5 embalado em frasco plástico contendo 1000 ml opaco flexível.	Rioquímica	2,33
7	40	TUBO	ANESTESICO TOPICO GEL ANESTESICO TOPICO GEL COM BENZOCAINA 20% SABOR TUTTI-FRUTTI. ( TUBO COM 12 G ).	DFL	4,33
26	100	PEÇA	BROCA CIRURGICA FG PARA OSSO - 28 MM - ZEKRYA REF. 0151.	GS	15,53
28	20	UNIDADE	BROCA GATES N. 2 BROCA GATES N. 2 DE 28 MM	INJECTA	5,39
32	150	PACOTE	CAPA DESCARTAVEIS P/ PROTEÇÃO DE SERINGA TRÍPLICE GNATUS CAPAS DESCARTAVEIS PARA SERINGA TRIPLICE GNATUS. PACOTE COM 100 UN.	INJECTA	7,44
39	150	PACOTE	COMPRESSA GAZE 7.5 CM X 7.5 CM 11 FIOS (PACOTE COM 500 UNIDADES) "PACOTE"	EXTRAMED	8,26
41	10	UNIDADE	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15 - 40 (UNIDADE)	DENTSPLY	10,23
42	2	CAIXA	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL TIPO I 2º SÉRIE SORTIDO 45-80 COM 28 MM DE COMPRIMENTO, IDENTIFICADO NA BASE PELAS CORES ISO/FDI, COM CONICIDADE 0,02 MM/MM.	DENTSPLY	10,23
43	2	CAIXA	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL TIPO I Nº 25 COM 28 MM DE COMPRIMENTO, IDENTIFICADO NA BASE PELAS CORES ISO/FDI, COM CONICIDADE 0,02 MM/MM.	DENTSPLY	10,23
44	2	CAIXA	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL TIPO I Nº 30 COM 28 MM DE COMPRIMENTO, IDENTIFICADO NA BASE PELAS CORES ISO/FDI, COM CONICIDADE 0,02 MM/MM.	DENTSPLY	10,23
45	2	CAIXA	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL TIPO I Nº 35 COM 28 MM DE COMPRIMENTO, IDENTIFICADO NA BASE PELAS CORES ISO/FDI, COM CONICIDADE 0,02 MM/MM.	DENTSPLY	10,23
46	2	CAIXA	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL TIPO I Nº 40 COM 28 MM DE COMPRIMENTO, IDENTIFICADO NA BASE PELAS CORES ISO/FDI, COM CONICIDADE 0,02 MM/MM.	DENTSPLY	10,23
48	10	FRASCO	CURATIVO ALVEOLAR POMADA. CURATIVO ALVEOLAR POMADA COM APROX. 10 GRAMAS.	BIODINÂMICA	13,40
49	5	FRASCO	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO 17%	BIODINÂMICA	4,35
56	20	UNIDADE	ESPAÇADOR ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO SORTIDO DE 25 MM	DENTSPLY	25,50
59	20	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA CAIXA C/ 10 UNIDADES EM BLISTER INDIVIDUAL	TECHNEW	13,20
60	30	FRASCO	EUGENOL Frasco com 20 ml	BIODINÂMICA	4,54
67	60	FRASCO	FIXADOR P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO FIXADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO - FRASCO COM 475 ML.	ODONTEC	4,11
68	30	FRASCO	FLUOR GEL, FRASCO COM 200ML FLUOR TÓPICO GEL TIXOTRÓPICO 1,23% DE FLUORFOSFATO ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTTI	DFL	2,32
71	8	FRASCO	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A. HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A. CONTENDO 10 GRS.	BIODINÂMICA	3,45
72	6	FRASCO	IODOFORMIO IODOFORMIO CONTENDO 10 GRAMAS.	BIODINÂMICA	7,62
73	100	UNIDADE	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (UNIDADES)	MED GOLDMAN	0,14



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

83	60	FRASCO	LIQUIDO FIXADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA DENTÁRIA À BASE DE TIOSSULFATO DE AMÔNIO ( 5-10% ), TIOCIANATO DE AMÔNIO ( 5-10% ), E ÁGUA ( 80-85% ) FRASCO C/475ML.	ODONTEC	4,10
84	50	CAIXA	LUVA DE NITRILE 4 MILLS, 9 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> LONGA, AMB 7005s (OU 6/7) SMALL N-DEX	LAGROTTA	20,28
85	150	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "EXTRA PEQUENA" (CAIXA)	SEMPERMED	19,27
86	120	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "G" Luva de procedimento descartável, não estéril, ambidestra, com boa elasticidade, anatômica, hipoalergênica AQL: 1,5, confeccionado em latex 100% natural, levemente talcada conforme padrão FDA americano, tamanho grande, medindo aproximadamente 24 cm de comprimento x 10 cm de largura, embalada em caixas com 50 pares tipo "dispenser box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma sem desperdícios.	SEMPERMED	19,27
88	645	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P" (CAIXA C/100 UNIDADES)	SEMPERMED	19,25
104	60	LITRO	REVELADOR P/RAIO X ODONTO REVELADOR PARA RAO X ODONTO, FRASCO CONTENDO 475 ML.	ODONTEC	4,10

4.1.2 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2<sup>as</sup> ou 3<sup>as</sup> posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO n° 11/09, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1<sup>a</sup> colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer no Departamento de Apoio a Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, nesta cidade.

5.3 - As **AFs**. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, contera as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente

PREFEITURA  
**UBATUBA**  
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios  
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016  
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 011/09 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 011/09 e demais elementos do processo nº SC/12.591/08.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba, 23 JUL. 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

JOAQUIM EUGÊNIO MONTEIRO DE BARROS & CIA. LTDA. ME  
JOAQUIM EUGÊNIO MONTEIRO DE BARROS

TESTEMUNHAS:

1ª

*Elisa Silva Reis*  
Secretaria Municipal de Saúde

2ª

*Adriano Fernandes Gazelli*  
Gerente de Convênios e  
Avaliação de Contas

PREFEITURA  
**UBATUBA**  
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios  
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016  
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br)